

Bois Municipais  
1969

**APROVADO**

em 25/08/69

TABELA ÚNICA INDICATIVA DO PERCENTUAL DE AUMENTO DE  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE -  
TANGARÁ:

---

VENCIMENTO ATUAL	PERCENTUAL DE AUMENTO
------------------	-----------------------

---

Servidores que percebem:

- Entre NCr\$ 70,00 e NCr\$ 100,00..... 30 %
  - Entre NCr\$ 50,00 e NCr\$ 69,00..... 40 %
  - Entre NCr\$ 20,00 e NCr\$ 49,00..... 50 %
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TANGARÁ — RIO GRANDE DO NORTE

APROVADO  
*em 15 de agosto de 1969*

LEI MUNICIPAL Nº 2 /69.

Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Ficam elevados os vencimentos, - salários e proventos dos servidores públicos do Município de Tangará, de acôrdo com a tabela anexa, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - O salário do pessoal extranumerário diarista fica elevado para NCR\$ 2,50 (dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) por dia.

Artigo 3º - As pensões especiais ficam majoradas em 40% (quarenta por cento).

Artigo 4º - O presente reajustamento tem por base o excesso de arrecadação previsto durante todo o segundo semestre do corrente ano.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, a abrir por decreto um crédito suplementar no valor de NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1969.

Tangará, 15 de agosto de 1969.

*Manoel Barbosa de Lima*  
MANOEL BARBOSA DE LIMA - Prefeito

Justificação em plenário.